



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 606/2013 – SID 13.089.971-4**  
**PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

SEAB  
Pág. 48  
NUCONV

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 606/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARIPÁ.**

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ANDERSON BENTO MARIA**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.089.971-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 606/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA**

O *caput* da Cláusula Sétima, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 684.532,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 – natureza de despesa 444041.00 – fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 84.532,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais), observando-se os prazos estabelecidos neste Termo e Plano de Trabalho que o integra.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem concordes, os partícipes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2014.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

  
**Anderson Bento Maria**  
Prefeito de Maripá